

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Município de Luziânia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022, no limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar despesas vinculadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, estão evidenciados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para acorrer as despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificados, detalhadamente, no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações necessárias adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA - Lei Orçamentária anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º Além do crédito adicional especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar até o limite de 100% do valor constante na presente Lei para fins de adequações ou reforço da dotação aqui criada, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no **caput** poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo Municipal, nos moldes da art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a títulos de Transposição Remanejamento e Transferência, até o montante do saldo das dotações orçamentárias e fontes de recursos tratadas nesta Lei.



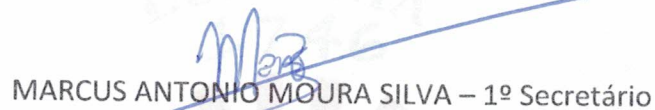


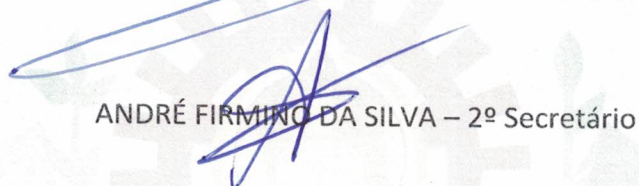
**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

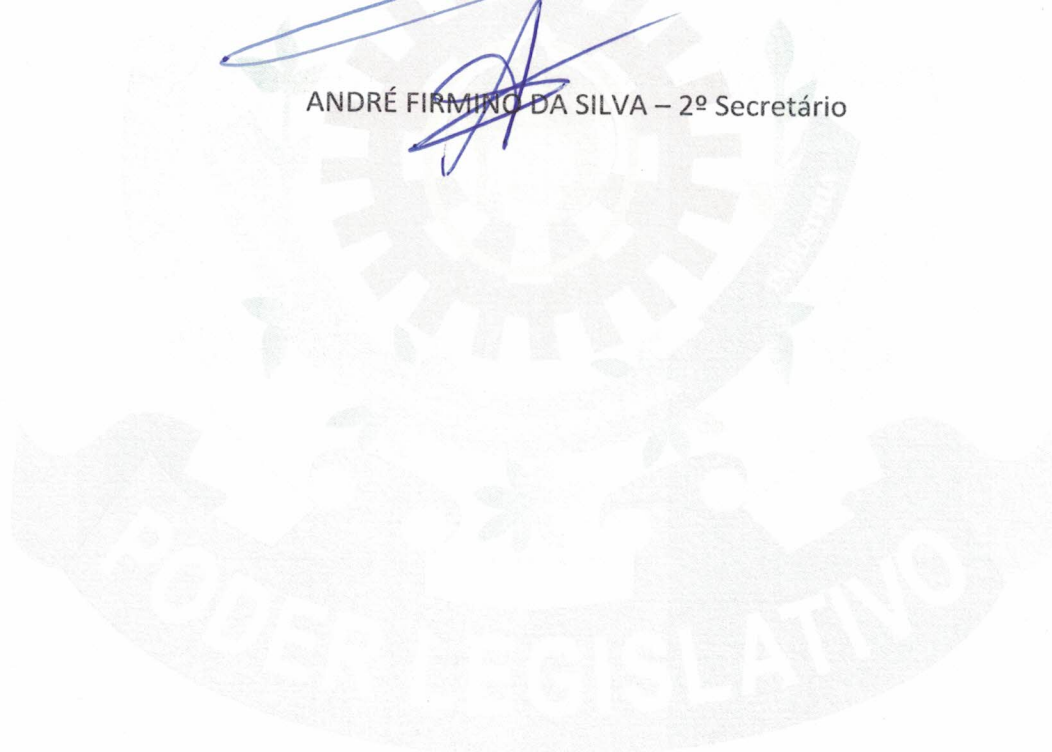
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


MARCUS ANTONIO MOURA SILVA – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



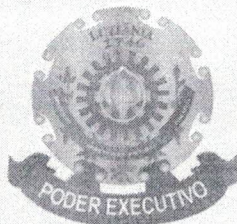
ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ÓRGÃO, A SER CRIADA

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

Órgão: 12 - FMMA
Unidade: 1201 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0001 - Manutenção e Modernização Administrativa
Projeto Atividade: 2566 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 200
Elemento: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
Valor: R\$ 22.000,00

Total Geral - R\$ 22.000,00



ANEXO II

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ÓRGÃO, A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

Órgão: 12 - FMMA
Unidade: 1201 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0110 - Defesa e Proteção Animal
Projeto Atividade: 2972 - Manutenção do Centro Municipal de Saúde e Bem Estar Animal
Fonte de Recursos: 200
Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo
Valor: R\$ 22.000,00

Total Geral - R\$ 22.000,00